



Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 12
EEEP Venceslau Vieira Batista

RESPOSTA PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

EDITAL Nº. 0003/2022 – EEEP VENCESLAU VIEIRA BATISTA (23096209)
SELEÇÃO DE NOVOS ALUNOS PARA O ANO LETIVO 2023

RECURSO Nº 001

REQUERENTE:

Recurso impetrado por REJANIA FEITOSA DA SILVA, na qualidade de MÃE da estudante MARIA VITORIA DA SILVA RIBEIRO, a qual está concorrendo a vaga no Curso Técnico em ENFERMAGEM, na EEEP Venceslau Vieira Batista, segundo o edital Nº. 0003/2022.

FUNDAMENTAÇÃO E RESPOSTA DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO:

Em resposta ao recurso interposto, informamos o parecer da comissão:

Considerando que o documento que legaliza esse processo é o edital ora publicado (Nº. 0003/2022). Nesse sentido, considerando que a candidata não apresentou, no ato da inscrição, documento comprovante de residência que valida sua moradia em um dos logradouros identificados no edital como territórios da escola, assim especificado no item 3, subitem 3.6, “*São considerados territórios da EEEP VENCESLAU VIEIRA BATISTA, os seguintes bairros: ALTO DA QUEIROZ E RECREIO*”. Considerando o item 6, subitem 6.3 do referido edital, “*Não será aceita a inclusão de documentos para o processo de inscrição após a realização da mesma*”. Considerando também o item 11, subitem 11.3, “*Para a interposição de recurso não cabe apresentação de documentos diferentes dos já apresentados no ato de inscrição*”. Dessa forma, esta comissão INDEFERE o recurso apresentado.

RECURSO Nº 002

REQUERENTE:

Recurso impetrado por ALINE RODRIGUES DE SOUSA, na qualidade de MÃE da estudante LARA BEATRIZ RODRIGUES CASTELO BRANCO DA SILVA, a qual está concorrendo a vaga no Curso Técnico em INFORMÁTICA, na EEEP Venceslau Vieira Batista, segundo o edital Nº. 0003/2022.

FUNDAMENTAÇÃO E RESPOSTA DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO:

Em resposta ao recurso interposto, informamos o parecer da comissão:

Considerando que o documento que legaliza esse processo é o edital ora publicado (Nº. 0003/2022). Nesse sentido, considerando que a candidata não apresentou, no ato da inscrição, a cópia do Histórico Escolar contendo as médias das disciplinas cursadas pela estudante conforme o referido edital, o qual identifica e deixa claro no item 5, subitem 5.1.3, como documentação necessária para a inscrição, “Cópia do histórico escolar ou declaração de conclusão do ensino fundamental, carimbados e assinados pela(o) diretora(or) e secretaria(o) escolar da escola, devendo constar, nesses documentos, a média anual das disciplinas relativas à base nacional comum curricular, cursadas pela(o) estudante”. Considerando o item 7, subitem 7.1 do edital 0003/2022, “Para a classificação das(os) candidata(os) que farão jus à vaga na EEEP VENCESLAU VIEIRA BATISTA, será considerada a maior média aritmética das notas relativas aos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular, cursadas nos anos finais do Ensino Fundamental (do 6º ao 9º Ano ou EJA anos finais do Ensino Fundamental) constantes na documentação apresentada pelo candidato”. Considerando o item 6, subitem 6.3 do referido edital, “Não será aceita a inclusão de documentos para o processo de inscrição após a realização da mesma”. Considerando também o item 11, subitem 11.3, “Para a interposição de recurso não cabe apresentação de documentos diferentes dos já apresentados no ato de inscrição”. Dessa forma, esta comissão INDEFERE o recurso apresentado.

Boa Viagem, 03 de janeiro de 2023

Taynara Alves Vieira

Beatriz Barros de Oliveira Vieira

Antônio Clávio Martins de Souza

Jessini de Sales Fumado

Gludson Costa Andrade

Maria Aparecida Eli de Rosales


Ivanildo Alves de Oliveira
Diretor da EEEP Venceslau Vieira Batista (INEP 23096209)

Ivanildo Alves de Oliveira
Diretor Escolar DNS
D.O.E Nº 042 04/03/2015